

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Análise técnica de proposta - ITEM 1 - CARTUR COMERCIO LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

12 de setembro de 2025 às 09:02

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos apresentados pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **12/09/2025, às 12:00h**.


Atenciosamente.


Anna Andrade
Membro da COLIC/TJAM

4 anexos

 **Sentença Cartur - PIS.COFINS presumido.pdf**
69K

 **Sentença.pdf**
66K

 **proposta tjam 29.08.25 AJUSTADA LOTE 1.xlsx**
185K

 **proposta tjam 29.08.25 LOTE 1.pdf**
987K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

12 de setembro de 2025 às 10:53

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Senhores,

Após análise da planilha de custos apresentada pela empresa **Cartur Comércio Ltda.** para o **Lote 1**, verificamos a necessidade de realização de diligência junto à licitante, tendo em vista os seguintes apontamentos:

Posto: **Agente de Limpeza**

Módulo 5 – Custos Indiretos e Outras Despesas

Os valores apresentados pela licitante encontram-se em torno de **50% do valor apurado no Mapa de Preços da Administração**, conforme demonstrado abaixo:

- **Custo médio mensal de uniforme:** R\$ 43,42 (Mapa: R\$ 82,82) → **52,43%**
- **Custo mensal de manutenção e depreciação de equipamentos:** R\$ 50,07 (Mapa: R\$ 94,49) → **52,99%**
- **Custo médio mensal com insumos de limpeza:** R\$ 872,90 (Mapa: R\$ 1.643,94) → **53,10%**

Solicita-se que a empresa **comprove a exequibilidade** dos valores apresentados para estas rubricas, em especial por se encontrarem substancialmente abaixo dos referenciais adotados pela Administração.

Lucro

Foi identificado que o valor informado é de apenas **0,01%**, percentual considerado **irrisório**. Requer-se que a licitante **comprove a exequibilidade da proposta nestes termos**, demonstrando como pretende assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da execução contratual.

Posto: Encarregado

Da mesma forma, os valores referentes a **uniformes** e **lucro** devem ser **detalhados e comprovados**, de modo a assegurar a compatibilidade da proposta com a realidade de mercado.

Conclusão

Diante do exposto, esta Unidade Técnica recomenda que seja expedida diligência à empresa **Cartur Comércio Ltda.**, para que apresente **comprovação documental da exequibilidade** dos valores ofertados nos itens acima, especialmente quanto às rubricas de **uniformes, depreciação de equipamentos, insumos de limpeza e lucro**, sob pena de comprometimento da execução contratual.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022